

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº _____/2010

Assunto: Projeto de Lei nº 064/2010

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 064/2010, de autoria do sr. Prefeito Municipal, na qual dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme especificado em seu artigo 2º, destinados à construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA – 24hs em nosso município.

O projeto se enquadra nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/1964.

“Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

*III – os resultantes da **anulação parcial ou total** de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;”*

Se enquadra ainda quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 200, IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo assim **PARECER FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 01 de Outubro de 2010.

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico